

MINAS GERAIS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
 CADERNO I, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2019
 PÁG. 22 – COL. 02

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/UNIMONTES Nº 002 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera a Resolução Conjunta
 COF/UNIMONTES Nº 001 de 21 de
 dezembro de 2018.

Considerando o ato publicado em 26 de janeiro de 2019, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, até que sejam revistas as metas anteriormente pactuadas, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF e a Universidade Estadual de Montes Claros no uso da competência que lhes confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e §5º do Artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º - O artigo 8º da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, e seu §2º passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A ajuda de custo de que trata o artigo 6º desta Resolução será paga alternativamente ao auxílio de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, e o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

§ 2º - Os servidores mencionados no artigo 6º farão jus ao auxílio de que trata o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017, caso a execução das metas fixadas não alcance um mínimo de 70% dos valores e prazos pactuados.

Art. 2º - O artigo 9º da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - É facultado ao servidor optar pelo auxílio de que trata o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017, em substituição à ajuda de custo de que trata o artigo 6º desta Resolução.

Art. 3º - O Anexo I da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças
 Antônio Alvimar Souza
 Reitor da UNIMONTES

Anexo I

Plano de Metas e Indicadores da UNIMONTES

Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório					
	Jan - Fev 2019	Mar - Abr 2019	Mai - Jun 2019	Jul - Ago 2019	Set - Out 2019	Nov - Dez 2019
1 Meta 1 - Total de alunos ingressantes na UNIMONTES (todas as modalidades)	-	-	-	2.452	-	797
2 Meta 2 - Total de alunos matriculados em cursos de graduação	-	12.672	-	-	-	14.172
3 Meta 3 - Total de alunos matriculados em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado)	-	877	-	-	877	-
4 Meta 4 - Criação de Comissão responsável pelo diagnóstico e implantação de programa de gestão de pessoas.	-	-	-	-	-	21/12/2019 (encerramento)
5 Meta 5 - Disponibilizar novo portal eletrônico da UNIMONTES atendendo à padronização do Estado e à Lei de Acesso a Informação.	-	-	31/05/2019	-	-	-
6 Meta 6 - Desenvolvimento de um sistema de gestão docente para criação de uma base de dados acadêmica e docente centralizada, unificando informações e otimizando os processos de matrícula e atribuição de encargos, possibilitando a geração de relatórios para tomadas de decisões estratégicas.	-	-	-	31/07/2019	-	-
7 Meta 7 - Redução de gastos com custeio R\$ (acumulado)	3.186.330	12.963.450	22.067.503	31.685.861	44.079.278	54.290.561
8 Meta 8 - Redução dos gastos de custeio de natureza contratual R\$ (acumulado)						31.473.105

Notas: (I) - Serão consideradas na meta de Redução de gastos com custeio, apenas as despesas discricionárias das unidades que são financiadas com recursos com trânsito no Caixa Único do Estado.

(II) - As metas de redução de gastos com custeio e dos gastos de custeio de natureza contratual (metas 7 e 8) poderão ser revistas ao longo do exercício, em decorrência de possível necessidade adicional de aplicação mínima constitucional em saúde/educação, desde que acarretada pela maior arrecadação de impostos e transferências de impostos.

(III) - Para fins de apuração da meta de redução de gastos com custeio os valores empenhados com Despesas de Exercícios Anteriores não farão parte do cálculo.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/UNIMONTES Nº 002 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera a Resolução Conjunta COF/UNIMONTES Nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Considerando o ato publicado em 26 de janeiro de 2019, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, até que sejam revistas as metas anteriormente pactuadas, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF e a Universidade Estadual de Montes Claros no uso da competência que lhes confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e §5º do Artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º - O artigo 8º da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, e seu §2º passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A ajuda de custo de que trata o artigo 6º desta Resolução será paga alternativamente ao auxílio de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei nº 10 745, de 25 de maio de 1992, e o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

§ 2º - Os servidores mencionados no artigo 6º farão jus ao auxílio de que trata o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017, caso a execução das metas fixadas não alcance um mínimo de 70% dos valores e prazos pactuados.

Art. 2º - O artigo 9º da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art 9º - É facultado ao servidor optar pelo auxílio de que trata o §4º do artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017, em substituição à ajuda de custo de que trata o artigo 6º desta Resolução.

Art. 3º - O Anexo I da Resolução Conjunta COF/UNIMONTES nº 001, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças
Antônio Alvimar Souza
Reitor da UNIMONTES

Anexo I

Plano de Metas e Indicadores da UNIMONTES

Metas e Indicadores		Metas por período avaliatório					
		Jan - Fev 2019	Mar -Abr 2019	Mai – Jun 2019	Jul – Ago 2019	Set – Out 2019	Nov – Dez 2019
1	Meta 1 - Total de alunos ingressantes na UNIMONTES (todas as modalidades)	-	-	-	2.452	-	797
2	Meta 2 - Total de alunos matriculados em cursos de graduação	-	12.672	-	-	-	14.172
3	Meta 3 - Total de alunos matriculados em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado)	-	877	-	-	877	-
4	Meta 4 - Criação de Comissão responsável pelo diagnóstico e implantação de programa de gestão de pessoas.	-	-	-	-	-	21/12/2019 (encerramento)
5	Meta 5 - Disponibilizar novo portal eletrônico da UNIMONTES atendendo à padronização do Estado e à Lei de Acesso a Informação.	-	-	31/05/2019	-	-	-
6	Meta 6 - Desenvolvimento de um sistema de gestão docente para criação de uma base de dados acadêmica e docente centralizada, unificando informações e otimizando os processos de matrícula e atribuição de encargos, possibilitando a geração de relatórios para tomadas de decisões estratégicas.	-	-	-	31/07/2019	-	-
7	Meta 7 - Redução de gastos com custeio R\$ (acumulado)	3.186.330	12.963.450	22.067.503	31.685.861	44.079.278	54.290.561
8	Meta 8 - Redução dos gastos de custeio de natureza contratual R\$ (acumulado)						31.473.105

Notas: (I) - Serão consideradas na meta de Redução de gastos com custeio, apenas as despesas discricionárias das unidades que são financiadas com recursos com trânsito no Caixa Único do Estado.

(II) - As metas de redução de gastos com custeio e dos gastos de custeio de natureza contratual (metas 7 e 8) poderão ser revistas ao longo do exercício, em decorrência de possível necessidade adicional de aplicação mínima constitucional em saúde/educação, desde que acarretada pela maior arrecadação de impostos e transferências de impostos.

(III) - Para fins de apuração da meta de redução de gastos com custeio os valores empenhados com Despesas de Exercícios Anteriores não farão parte do cálculo.